



Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei Municipal 3.583/2019

LEI MUNICIPAL Nº 3.583/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder ao Sr. CHARLES VALENTINO DOS SANTOS, CNPJ nº 17.322.244/0001-93, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 10 - Lote Inclusão, com 143,50 m2, conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 07,00m para a Rua José Resende Soares, Fundos 7,00m para área da municipalidade, Lado Direito 20,50m para área da municipalidade e lado Esquerdo 20,50 com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de um galpão para comércio varejista de tinta e materiais para pintura, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 30 de maio de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei Municipal 3.584/2019

LEI MUNICIPAL Nº 3.584/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA DEPÓSITO E COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS, ÁGUA E BEBIDAS”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder ao Sr. EDILSON PABLO GUIMARÃES, CPF nº 048.236.736-97, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 10 - Lote Inclusão, com 202,50 m2, conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 09,00m para a Rua José Resende Soares, Fundos 09,00m para área da municipalidade, Lado Direito 22,50m para área da municipalidade e lado Esquerdo 22,50m com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de um galpão para depósito e comércio de gás, água e bebidas, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades

ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 30 de maio de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei Municipal 3.585/2019

LEI MUNICIPAL Nº 3.585/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE SALÃO PARA REUNIÃO”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder a Sra. ZENAIDE GONÇALVES RIBEIRO CARVALHO, CPF nº 754.792.066-72, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 15 - Lote 03, com 222,89m², conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 14,02m para a Av. Oito de Setembro, Fundos 14,02m confrontando com Loteamento Lopes e Carvalho, Lado Direito 13,89 para área verde e lado Esquerdo 14,09m com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de um salão destinado à realização de reuniões, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 30 de maio de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Termo de Rescisão Contratual

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Porfírio Roberto da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 482.626.926-91, C I nº M-9.248.659 SSP/MG, residente à Rua Igaratinga, nº 359, Bairro Rosário, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **MARIA CRISTINA PAULA DE ARRUDA**, brasileira, CPF nº 282.412.218-86, C I nº MG-16.376.950 SSP-MG, COREN-MG 1154170, INSS/PIS-PASEP nº 16078157109, residente à Rua Maestro Levindo Caé, nº 157-A, Bairro Palmeiras, CEP: 37220-000, Bom Sucesso - MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**,

RESOLVEM:

RESCINDIR de comum acordo entre as partes, a contar de 03 de junho de 2019, conforme estabelecido na cláusula sexta do **Contrato nº 016/2019 de Prestação de Serviços como Técnico de Enfermagem** assinado em 02/01/2019 com vencimento para o dia 30/06/2019, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 31 de maio de 2019.

